



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020.
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, para fins de CREDENCIAMENTO, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas/exames complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei 8.666/1993.

- FORMA DE CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO
- TIPO: PREÇO FIXO POR ITEM
- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 17 de fevereiro de 2020, às 09h00min.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: até o dia 17 de fevereiro de 2020, às 09h05min

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 15:00h, na sede da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana - av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP ou pelo site www.ummes.com.br, em jornal de grande circulação (imprensa regional), no Diário Oficial do Estado, no quadro de editais do prédio sede das Prefeituras envolvidas e nos respectivos sítios eletrônicos.

Os interessados deverão apresentar, em envelopes separados, a ser entregues impreterivelmente até às 09h00min do dia 17 de fevereiro de 2020, no Setor administrativo, na Sede da UMMES – av. Tiradentes, 360 - 1º andar, salas 14/13 em Santa Cruz do Rio Pardo/SP –, a seguinte documentação:

- ENVELOPE – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Todos os horários fixados neste edital têm como parâmetro o horário oficial de Brasília.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 15 de janeiro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Presidente UMMES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços aos municípios consorciados, com remuneração a preço único constante em tabela de referência e sem caráter de exclusividade, conforme discriminado no **Anexo V**.

1.2. As consultas médicas deverão ser realizadas na clínica/consultório do profissional e os exames no laboratório/clínica, todos os dias úteis da semana, mediante encaminhamento de pacientes pelas Unidades de Saúde dos municípios consorciados (Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi).

§ 1º. Poderão também serem realizados juntos à Unidades Básicas de Saúde dos municípios consorciados, caso haja interesse e local disponível.

§ 2º. Caso haja mais que um interessado nas diversas especialidades médicas e nos exames, a quantidade estabelecida na Tabela de Valores será dividida proporcionalmente entre os credenciados.

2. PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento.

2.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da UMMES, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado pôr termo aditivo, até os prazos limites previstos estabelecido pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. RECURSOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente e no exercício subsequente, onerando a dotação a saber:

03.01.07 – SAÚDE – CIS

10.301.0003.2.007 – Manutenção Geral da Saúde CIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 056 – Fonte: 01-Tesouro

3.2. O valor estimado da presente Chamada Pública, levando-se em consideração a demanda constatada e o valor fixado para cada procedimento é de R\$ 1.463.556,80 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento de pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que apresentem as seguintes obrigações:

4.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

- a) DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, em papel timbrado da empresa;

4.1.2. HABILITAÇÃO:

Documento de constituição da personalidade jurídica através de:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor).
- b) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.



- c) Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou microempreendedor individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável da empresa para assinatura de contrato;

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive Contribuições Previdenciárias, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (**CND/CPEN-Federal**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND/CPEN-Estadual**).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (**CND/CPEN-Municipal**).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em havendo Recuperação Judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (cfr. Súmula nº 50 do TCESP).

4.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter executado os serviços objetos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando se foram cumpridos os prazos e obrigações contratuais;
- b) Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;
- c) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

4.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração**, conforme modelo anexo (**Anexo II**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:
 - Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
 - Não haver participação de funcionários da UMMES, na direção ou quadro social da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
 - Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
 - Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
 - Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo;
 - Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP; e,
 - Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.
- b) Declaração de que, no prazo de ___ dias, a contar da assinatura do contrato de credenciamento, encaminhará a relação dos profissionais com comprovante de certificação junto ao CRM e quando



exigido, Título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da Especialidade ou residência reconhecida pelo MEC na mesma especialidade.

4.2. Não será permitido o credenciamento de empresas que:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se a Súmula n. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

4.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela UMMES.

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE/DOCUMENTOS

5.1. Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MÉDIA SOROCABA UMMES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE - ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS

5.2. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações ou por membro da Equipe de Apoio, PREFERENCIALMENTE.

5.3. A proponente ficará sujeita ao não credenciamento caso não apresente corretamente a documentação exigida e ao descredenciamento caso se constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desqualifique.

5.4. Os documentos expedidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta entidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

6. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

6.1. Os envelopes contendo a documentação de credenciamento deverão ser entregues na sede da UMMES, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

6.2. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações;

6.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final.

6.4. O credenciamento será divulgado pelo site www.ummes.com.br, em jornal de grande circulação (imprensa regional), no Diário Oficial do Estado, no quadro de editais do prédio sede das Prefeituras envolvidas e nos respectivos sítios eletrônicos.

6.5. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, junto à sede da UMMES, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

6.6. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.



6.8. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, serão submetidos à apreciação pela Autoridade Superior, Excelentíssima Senhora Presidente da UMMES, a quem cabe:

6.8.1. Aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando o(s) objeto(s) licitado(s) ao(s) interessado(s) habilitado(s).

6.8.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e.

6.8.3. Revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

6.9. Homologada esta Chamada Pública, o(s) seu(s) objeto(s) será(ão) adjudicado(s) ao(s) interessado(s) habilitados(es) e será(ão) contratado(s) na forma prevista neste edital.

6.10. No caso do adjudicatário decair do direito a prestação de serviço (s) do(s) objeto(s) desta Chamada Pública a Prefeitura poderá revoga-la, ou convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação para aquisição do(s) objeto(s) licitado(s).

6.11. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado na Imprensa Oficial e site da UMMES, com o resultado dos médicos/clínicas credenciados.

7. CONTRATO

7.1. O credenciado assinará o contrato (**Anexos III e IV**) com a UMMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

7.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

7.3. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

7.4. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data de assinatura do contrato.

7.5. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

7.6. A UMMES poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

7.6.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

7.6.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

7.7. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Prestar atendimento a todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde, conforme local definido no contrato.

8.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria.

8.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da UMMES e Municípios associados, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.4. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a UMMES e Municípios associados e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

8.5. O credenciado deverá comunicar a UMMES, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

8.7. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

8.8. Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da UMMES, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

8.9. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;



8.10. Fica estabelecido que a UMMES não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa ora credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma.

8.11. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, diretamente dos beneficiados.

9. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os valores das consultas médicas, exames e pequenas cirurgias serão os constantes da Tabela de Valores – **Anexo V**, deste Edital, elaborada à vista da Tabela SUS/2020.

9.2. O pagamento será feito pela UMMES em até 20 (vinte) dias, após a entrega e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente do CONTRATADO, valendo como recibo o comprovante do depósito.

9.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a realização dos serviços objeto do credenciamento, e não da emissão do mesmo.

9.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

9.5. A UMMES reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como de eventuais tributos incidentes.

9.6. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

9.7. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a UMMES além do preço proposto.

9.8. Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A multa de mora será de 1% (um por cento) do valor pago no último mês, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do mesmo valor;

10.1.2. A aplicação de multa de mora ao CONTRATADO não impede a rescisão unilateral do Contrato pela UMMES, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá sujeitar, ainda, ao CONTRATADO, garantida a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Aplicação de multa ao CONTRATADO de até 20% (vinte por cento) sobre o valor pago no último mês;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UMMES e municípios a ela associados, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “10.1.1, 10.1.2” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4”.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime o CONTRATADO da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à UMMES independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

11.2. No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e as consequências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.2. O quantitativo contratado com o credenciado, não obriga a UMMES a utilizar em sua totalidade no decorrer a vigência do Contrato de Credenciamento, já que tanto as consultas como exames serão realizados conforme necessidades dos municípios associados.

12.3. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.4. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

12.5. Não havendo expediente na UMMES no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.6. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da UMMES e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

12.7. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.8. A UMMES não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.

12.9. O Edital completo estará disponível no Site: www.umm.es.com.br para consulta.

12.10. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o credenciante vencedor e a UMMES.

12.11. Mais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento do credenciamento, no horário das 09h00 às 15h00, pelo telefone (14) 3373-2288, pessoalmente na sede da UMMES, sito à Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

12.12. A presente Chamada Pública é fundamentada por inexigibilidade de Licitação Pública (art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93) e regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

A justificativa do procedimento por inexigibilidade de licitação situa-se no fato de que os valores das consultas médicas e exames são fixados pela entidade, em consonância com a Tabela SUS.

13. INTEGRAM ESTE PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDECIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – TABELA DE PREÇOS/QUANTITATIVO

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 15 de janeiro de 2020.

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Presidente UMMES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado de....., à Rua....., nº....., Bairro....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Chamada Pública nº 001/2020, que está sendo realizada pela UMMES, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA MAIS que se credencia para execução dos serviços médicos/exames/Pequenas Cirurgias na(s) especialidade(s) de:

Local, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome do responsável pela empresa

Nome da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____, RG nº _____, DECLARA, para fins de Credenciamento/Habilitação no Chamada Pública nº 001/2020, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos de qualquer esfera de governo na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Se sujeita e concorda quanto aos termos do Edital, do qual tomou ciência;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes do Edital e Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ... de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representada por sua Presidente, a senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: - _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentado pela Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2020**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é a prestação de serviços/realização de:

§ 1º - O atendimento deverá ser efetuado no consultório/clínica/laboratório do(a) Contratado(a), todos os dias da semana, exceto aos sábados e domingos, sendo realizado mediante encaminhamento de pacientes pelas Unidades de Saúde dos municípios associados (Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi).

§ 2º. Poderão também serem realizados juntos à Unidades Básicas de Saúde dos municípios associados, caso haja interesse e local disponível.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da UMMES, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

DO VALOR/VALOR ESTIMADO

CLÁUSULA QUARTA

Para realização de atendimento ambulatorial/exames/pequenas cirurgias, fica estipulado o valor constante da Tabela de Valores, parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Estima-se para o presente instrumento, o valor total de R\$ (.....).



DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Credenciada.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a prestação dos serviços e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 3º - A UMMES reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 4º - A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a UMMES além do preço proposto.

§ 6º - Os serviços serão realizados pelo Credenciado em conjunto com a Contratante mensalmente, a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades e especificações dos serviços executados no período.

§ 7º - Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

As despesas provenientes para pagamento do objeto da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento, a saber:

03.01.07 – SAÚDE – CIS

10.301.0003.2.007 – Manutenção Geral da Saúde CIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 056 – Fonte: 01-Tesouro

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplicam-se ao presente instrumento as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e em especial as previstas na Cláusula “10” do Edital de Chamada Pública nº 001/2020, parte integrante deste contrato.

§1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA OITAVA

- a) Prestar atendimento a todos os usuários encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde dos municípios associados à UMMES, conforme local definido neste contrato;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas inerentes à sua profissão, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- d) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a UMMES e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- e) O credenciado deverá comunicar a UMMES, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

- g) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço;
- h) É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, diretamente dos beneficiados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a UMMES, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA, esses últimos quando o Plano de Recuperação não for aprovado e não tiver em pleno vigor/cumprimento;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO nº 001/2020 e os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham e a Tabela de Preços.

§1º - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

§ 2º. No caso de ocorrer necessidade de mais quantidade de consultas/exames além do quantitativo ora contratado, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato acréscimos até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

§ 3º. O quantitativo contratado com o credenciado, não obriga a UMMES a utilizar em sua totalidade no decorrer a vigência do Contrato de Credenciamento, já que tanto as consultas como exames serão realizados conforme necessidades dos municípios associados.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato de Credenciamento é firmado com fundamento no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, por inexigibilidade de Licitação Pública (art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93) e regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
TESTEMUNHA

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: A **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA - UMMES**, com sede a Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Sala 14, centro – SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.488.169/0001-03, representado por sua Presidente, a senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: - _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, _____, Cidade de _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/____.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº/2020

OBJETO: **Contratação de prestação de serviços médicos/exames complementares na(s) especialidade(s):, para atendimento de usuários das Unidades Básicas de Saúde dos municípios associados**

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ANEXO V

TABELA DE VALORES

ITEM 1 – CONSULTAS MÉDICAS

CONSULTA MÉDICA	Valor	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
Por consulta médica especializada (retorno considera-se outra consulta médica especializada)	35,00	2.000	70.000,00

ESPECIALIDADES
Cardiologia
Cirurgia Geral
Dermatologia
Endocrinologia Adulto
Endocrinologia Infantil
Fisiatria
Gastroenterologia Adulto
Gastroenterologia Infantil
Hematologia
Nefrologia
Neurologia Adulto
Neuro Infantil
Oftalmologia
Ortopedia
Otorrinolaringologia
Pneumologia
Proctologia
Reumatologia
Vascular
Urologia
Geriatria
Infectologia
Gineco-Obstetricia
Psiquiatria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ITEM 2 – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
US pélvica	53,46	1.800,00	96.228,00
US transvaginal	50,19	600	30.114,00
US obstétrico + trans-obstétrico	50,19	600	30.114,00
US articulação (unilateral)	50,19	20	1.003,80
US mama	50,19	600	30.114,00
US Membros Superiores	50,19	100	5.019,00
US Membros Inferiores	50,19	100	5.019,00
US Parede Abdominal	50,19	600	30.114,00
US partes moles/Estrut Superf (Cervical, Musc, Tendão, Axila)	50,19	100	5.019,00
US partes moles/Estrut Superf c/ Doppler	156,41	100	15.641,00
US transvaginal com doppler	131,71	100	13.171,00
US Doppler arterial (unilateral)	81,83	100	8.183,00
US Doppler renal	81,83	100	8.183,00
US Doppler Órgão ou Estrutura Isolada	81,83	100	8.183,00
US abdome superior vias biliares	52,37	100	5.237,00
US abdome inferior	52,37	200	10.474,00
US abdome total	71,77	200	14.354,00
US próstata abdominal	52,37	100	5.237,00
US próstata transretal	65,46	100	6.546,00
US próstata transretal com biopsia	545,52	100	54.552,00
US vias urinária	52,37	300	15.711,00
US de tireoide	50,19	300	15.057,00
US Obstétrico Morfológico (CADA FETO)	196,38	20	3.927,60
US Obstétrico c/ Doppler (CADA FETO)	196,38	50	9.819,00
US globo ocular (unilateral)	52,37	100	5.237,00
US bolsa escrotal – testículos	50,19	100	5.019,00
US c/ Doppler	132,01	100	13.201,00
US Parótidas (Glândulas Salivares/Mandibulares)	50,19	100	5.019,00
US de órgão ou Estrutura isolada	50,19	10	501,90
US de membros com doppler (cada)	96,26	25	2.406,50
US de carótidas/vertebrais (cada)	205,62	20	4.112,40
US de pele anexos	50,19	30	1.505,70



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

US duplex venoso por membro/arterial por membro	96,26	50	4.813,00
US músculo esquelético	50,19	40	2.007,60
US Obstétrico com TN (CADA FETO)	115,00	20	2.300,00
SUB-TOTAL		7.985	487.934,50

ITEM 3 – EXAMES DE RADIOLOGIA (SEM CONTRASTE)

EXAME DE RAIOS X (SEM CONTRASTE)	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
Abdome simples (frente e perfil)	103,00	150	15.450,00
Abdome simples (frente)	64,18	120	7.701,60
Articulações coxo femoral (frente e perfil)	64,18	80	5.134,40
Articulações. Coxo femoral (frente e peobl)	102,26	30	3.067,80
Articulações. Membros inferiores - 3 incid.	64,18	70	4.492,60
Articulações membros inferiores (pé, tornozelo, joelho) 2 incid.	38,51	90	3.465,90
Articulações membros super. (frente e perfil e oblíquas) - 3 incid.	64,18	80	5.134,40
Articulações membros superiores (punho, mão, antebraço, cotovelo, braço, ombro, clavícula (2 incids)). – cada.	38,51	120	4.621,20
Bacia (frente e perfil) - 2 incid.	102,69	30	3.080,70
Bacia (frente)	64,18	10	641,80
Cavum ou adenoide	37,39	30	1.121,70
Cóccix	38,51	50	1.925,50
Coluna cervical/dorsal e lombar (f e p) 2 incid.	64,18	160	10.268,80
Coluna cervical/dorsal e lombar (f, p e obl) 3 incid.	102,68	160	16.428,80
Coluna torácica - 2 incid.	64,18	50	3.209,00
Coluna total para escoliose	141,20	60	8.472,00
Costelas (hemitorax)	64,18	100	6.418,00
Escanometria	64,18	15	962,70
Mamografia Bilateral	115,52	275	31.768,00
Mãos para idade óssea	64,18	20	1.283,60
Panorâmica de membros inferiores	64,18	40	2.567,20
Seios da face/ossos da face	64,18	50	3.209,00
Tórax P.A.	64,18	100	6.418,00
Tórax P.A. e perfil	102,58	120	12.309,60
Densitometria óssea (coluna e fêmur)	143,54	80	11.483,20
SUB-TOTAL		2.090	170.635,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ITEM 4 – EXAMES DE RADIOLOGIA (COM CONTRASTE)

EXAME DE RAIOS X (COM CONTRASTE)	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
Enema opaco	160,45	30	4.813,50
Esôfago, estomago e duodeno	137,53	80	11.002,40
Transito intestinal /transito colonico	149,00	60	8.940,00
Uretrocistografia	137,53	30	4.125,90
Urografia excretora	149,00	30	4.470,00
SUB-TOTAL		230	33.351,80

ITEM 5 – TOMOGRAFIAS

EXAMES DE TOMOGRAFIA	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
Tomografia com anestesia acrescentar por exame	171,90	130	22.347,00
Tomografia coluna cervical/dorsal ou torácica (três segmentos)	106,20	120	12.744,00
Tomografia da sela tursica	111,61	60	6.696,60
Tomografia de abdome superior	158,88	50	7.944,00
Tomografia de articulações	99,42	90	8.947,80
Tomografia de bacia	158,88	60	9.532,80
Tomografia de crânio	111,61	40	4.464,40
Tomografia de extremidades	99,42	30	2.982,60
Tomografia de mastóides/ouvidos	111,61	15	1.674,15
Tomografia de pelve/ abdome inferior	158,88	60	9.532,80
Tomografia de pescoço	99,42	50	4.971,00
Tomografia de segmentos adicionais (cervical, dorsal) - cada.	33,24	30	997,20
Tomografia de segmentos adicionais (lombar) - cada	38,97	40	1.558,80
Tomografia de seios da face	99,42	40	3.976,80
Tomografia de tórax	158,88	150	23.832,00
Tomografia de coluna lombar	115,87	80	9.269,60
Urotomografia	401,12	20	8.022,40
SUB-TOTAL		1.065	139.493,95

ITEM 6 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
Ressonância magnética com anestesia acrescentar por exame	171,90	30	5.157,00
Angiografia por ressonância magnética por segmento	458,42	10	4.584,20
Angioressonancia por segmento	401,12	10	4.011,20
Colangioressonancia	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética coluna torácica ou dorsal	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de abdome total	458,12	10	4.581,20
Ressonância magnética de Plexo Braquial (unilateral)	401,12	10	4.011,20



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Ressonância magnética de bacia/pelve	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de coluna cervical	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de coluna lombar	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de crânio	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de membros inferiores	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de membros superiores	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de mamas	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de pescoço	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de tórax	401,12	10	4.011,20
Ressonância magnética de a.t.mandibular (bilateral)	401,12	10	4.011,20
SUB-TOTAL		190	70.479,20

ITEM 7 – EXAME SANGUÍNIO LABORATORIAL

EXAME SANGUÍNIO LABORATORIAL	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
17 Alfa Hidroxiprogesterona	10,20	15	153,00
Acido Fólico (Folato)	15,65	55	860,75
Ácido Úrico	1,85	1590	2.941,50
Ácido Úrico Urinário (Urina 24 horas)	1,85	1	1,85
Acido Vanil Mandelico	18,55	5	92,75
ACTH Hormonônio Adrenocorticotrófico	25,00	15	375,00
Albumina Plasmática	9,25	20	185,00
Aldosterona	25,00	10	250,00
Alfa 1 Glicoproteína Ácida	3,68	10	36,80
Alfa Fetoproteína	15,06	10	150,60
Amilase Total	2,25	95	213,75
ANCA - Anticorpos Anti Citoplasma de Neutr	38,00	5	190,00
Androstenediona	11,53	5	57,65
Anti - Tireoglobulina, Anticorpos (ATG)	17,16	40	686,40
Anti - Tireoperoxidase (TPO), Anticorpos	17,16	50	858,00
Anti ENA - Painel	43,13	1	43,13
Anti Ilhota	96,00	5	480,00
Anti Trombina III	43,13	1	43,13
Antibiograma	4,98	105	522,90
Anticoagulante Lúpico	30,00	5	150,00
ASLO - Antiestreptolisina "O"	2,83	25	70,75
Bacteroscopia	2,80	40	112,00
Beta 2 Microglobulina	13,55	5	67,75
Beta HCG - Qualitativo (Sangue)	7,85	45	353,25
Beta HCG - Qualitativo (Urina)	7,85	35	274,75
Beta HCG - Quantitativo	17,16	60	1.029,60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Bilirrubinas	2,01	400	804,00
Blastomicose - Anticorpos - Paracoccidioso	87,00	1	87,00
C3, Complemento	15,10	40	604,00
C4, Complemento	15,15	40	606,00
CA 125 II	13,35	35	467,25
CA 19-9	17,16	30	514,80
Cálcio	1,85	715	1.322,75
Cálcio Iônico	3,51	40	140,40
Calcio Urinario 24 horas	1,85	5	9,25
Capacidade Total de Ligação do Ferro	2,01	30	60,30
Carbamazepina	17,53	1	17,53
Cardiolipina IgA, Anticorpos Anti	34,30	5	171,50
Cardiolipina IgG, Anticorpos Anti*	10,00	5	50,00
Cardiolipina IgM, Anticorpos Anti*	10,00	5	50,00
Cariotipo Banda G	314,00	1	314,00
Catecolaminas	120,00	5	600,00
Caxumba, Anticorpos IgG e IgM*	96,00	1	96,00
CCP, Anticorpos Anti	60,80	70	4.256,00
CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	13,35	65	867,75
Celulas Parietais	17,16	5	85,80
Centromero	30,00	5	150,00
CH50, Complemento Total	9,25	1	9,25
Chagas, Anticorpos (ELISA)	10,00	45	450,00
Citomegalovírus IgG, Anticorpos Anti	11,00	20	220,00
Citomegalovírus IgM, Anticorpos Anti*	11,61	20	232,20
CKMB Creatinoquinase	4,12	5	20,60
Clearence de Creatinina	3,51	20	70,20
Colesterol HDL	3,51	3540	12.425,40
Colesterol LDL	3,51	3490	12.249,90
Colesterol Total	1,85	4000	7.400,00
Colesterol VLDL	3,51	3340	11.723,40
Coombs Direto	5,77	20	115,40
Coombs Indireto	5,77	15	86,55
Coprocultura	5,62	50	281,00
Cortisol	9,86	35	345,10
CPK Creatina Fosfoquinase	3,68	540	1.987,20
Creatinina	1,85	3800	7.030,00
Creatinina Urina 24 horas	1,85	5	9,25
Cultura	5,62	20	112,40
Curva de Tolerância a Glicose	10,00	15	150,00
Dengue - NS1	80,00	1	80,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Dengue IgG - Sorologia	30,00	45	1.350,00
Dengue IgM - Sorologia	20,00	55	1.100,00
DHEA Dehidroepiandrosterona	11,25	15	168,75
DNA (dupla hélice) ou nativo, Anticorpos Anti	8,67	20	173,40
Eletroforese de Hemoglobinas	5,41	1	5,41
Eletroforese de Hemoglobinas	5,41	1	5,41
Eletroforese de Proteínas	4,42	10	44,20
Eletroforese de Proteínas Urinárias	25,00	1	25,00
Eletroforese de Proteínas Urinárias	25,00	1	25,00
Endomissio Iga	43,13	5	215,65
Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA)	17,16	5	85,80
Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA)	17,16	10	171,60
Eritrograma	2,73	125	341,25
Espermograma	9,70	25	242,50
Estradiol - E2	10,15	130	1.319,50
Estriol - E3	11,55	10	115,50
Estrona - E1	11,12	10	111,20
FAN - Fator Antinuclear	15,00	165	2.475,00
Fator Reumatóide - Látex	2,83	330	933,90
Fator RH	1,37	170	232,90
Fator V de Leiden, Pesquisa	63,75	1	63,75
Ferritina	15,50	165	2.557,50
Ferro Sérico	3,51	80	280,80
Fibrinogênio	4,97	35	173,95
Fosfatase Ácida Total	5,67	1	5,67
Fosfatase Alcalina	2,01	200	402,00
Fósforo	1,85	70	129,50
FSH - Hormônio Folículo Estimulante	7,89	180	1.420,20
FTA-ABS - Anticorpos IgG	10,00	15	150,00
FTA-ABS Anticorpos IgM	10,00	10	100,00
GAD anticorpos	96,00	15	1.440,00
Gasometria - VENOSA	15,65	10	156,50
Gastrina	25,00	1	25,00
GGT - Gama Glutamil Transferase	3,51	235	824,85
Gliadina IgA, Anticorpos Anti	25,00	1	25,00
Gliadina IgG, Anticorpos Anti	25,00	1	25,00
Gliadina, Anticorpos IgM	25,00	1	25,00
Glicose	1,85	4715	8.722,75
Glicose após sobrecarga	3,63	90	326,70
Glicose Pós Prandial	1,85	5	9,25
Grupo Sanguíneo	1,37	170	232,90



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Helicobacter pylori IgG, Anticorpos Anti	36,30	1	36,30
Hemocromatose C282y, H63D e S65C	298,48	1	298,48
Hemoglobina Glicada	7,68	1335	10.252,80
Hemograma Completo	4,11	5520	22.687,20
Hepatite A Igg	18,55	5	92,75
Hepatite A Igm	18,55	5	92,75
Hepatite B - Anti HBc IgG	18,55	5	92,75
Hepatite B - Anti HBc Igm	18,55	5	92,75
Hepatite B - Anti HBc total	18,55	25	463,75
Hepatite B - Anti HBe	18,55	1	18,55
Hepatite B - Anti HBs	18,55	195	3.617,25
Hepatite B - HBeAg*	18,55	1	18,55
Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	18,55	235	4.359,25
Hepatite C - Anti HCV	18,55	180	3.339,00
Hidroxiprogesterona	10,20	1	10,20
HIV I & II + Antígeno p24 (4ª Geração)	10,00	340	3.400,00
HIV Quantificação por PCR	288,00	5	1.440,00
HLA B27 - Detecção por PCR	65,00	5	325,00
Homocisteína	37,70	5	188,50
Hormônio Anti-Mulleriano	679,00	1	679,00
HTLV I/II, Anticorpos Anti*	18,55	10	185,50
IgA, Imunoglobulina A	15,10	1	15,10
IgA, Imunoglobulina A	15,10	1	15,10
IgE ESPECÍFICO (T3) - Pólen de Árvores -	25,00	1	25,00
IgE Específico Alfa Lactoalbumina - Alimento	25,00	1	25,00
IgE Específico Betalactoglobulina (F77) - Ali	25,00	1	25,00
IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	25,00	1	25,00
IgE Específico e Painel diversos	25,00	165	4.125,00
IgE PAINEL (MX2) - Fungos e leveduras	25,00	1	25,00
IgE Painel Pó de Casa (HX2)	25,00	1	25,00
IgE, Imunoglobulina E	9,25	35	323,75
IgG, Imunoglobulina G	17,16	1	17,16
IgM, Imunoglobulina M	17,16	1	17,16
Ilhota Anticopros	93,22	10	932,20
Imunoeletoforese de Proteínas (urina 24 hor	96,00	1	96,00
Imunoeletoforese de Proteínas Séricas	96,00	1	96,00
Índice de Saturação da Transferrina	5,15	40	206,00
Insulina	10,17	10	101,70
Insulina Anticorpos	17,16	5	85,80
LDH - Lactato Desidrogenase	3,68	45	165,60
Leucócitos Fecais, Pesquisa Quantitativa	1,65	1	1,65



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Leucograma	4,11	1	4,11
LH - Hormônio Luteinizante	8,97	145	1.300,65
Lipase	2,25	1	2,25
Lítio	2,25	5	11,25
Magnésio	2,01	45	90,45
Metanefrinas Plasmáticas	298,48	5	1.492,40
Metanefrinas Urinárias	58,61	10	586,10
Microalbuminúria (Amostra Isolada)	8,12	85	690,20
Microalbuminúria (Urina 24 horas)	8,12	110	893,20
Mitocôndria, Anti	17,16	1	17,16
Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	8,17	1	8,17
MTHFR, Mutação A1298C e C677T	246,30	1	246,30
Mucoproteínas	2,01	10	20,10
Músculo liso, Anticorpos Anti	17,16	1	17,16
Parasitológico de Fezes	3,04	375	1.140,00
Parasitológico de Fezes - 2ª amostra	3,04	150	456,00
Parasitológico de Fezes - 3ª amostra	3,04	130	395,20
PCR - Proteína C Reativa	2,83	340	962,20
PCR - Proteína C Reativa Ultra Sensível	9,25	15	138,75
Peptídeo C	15,35	70	1.074,50
Pesquisa de BAAR	4,20	50	210,00
Pesquisa de Células LE	4,11	1	4,11
Pesquisa de Sangue Oculto (Com Dieta)	14,01	120	1.681,20
Plaquetas, Contagem	2,73	340	928,20
Potássio	1,85	1500	2.775,00
Progesterona	10,22	15	153,30
Prolactina	10,15	35	355,25
Proteína C Funcional	80,00	1	80,00
Proteína S Funcional	143,40	1	143,40
Proteínas Totais e Frações	1,85	310	573,50
Proteinúria 24h	2,04	55	112,20
Protrombina - Detecção da Mutação do Gen	168,48	1	168,48
Prova do Laço	2,73	205	559,65
PSA Livre	16,42	655	10.755,10
PSA Total	16,42	915	15.024,30
PSA Total e Livre com Relação Percentual	32,84	1	32,84
PTH - Paratormônio	38,00	65	2.470,00
Renina	58,61	5	293,05
Reticulócitos, Contagem	2,73	15	40,95
Retração do coágulo	2,73	200	546,00
RNP, Anticorpos Anti	17,16	1	17,16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Rubéola IgG, Anticorpos Anti	17,16	80	1.372,80
Rubéola IgM, Anticorpos Anti	17,16	80	1.372,80
Sarampo Igg	43,13	5	215,65
Sarampo Igm	43,13	5	215,65
SCL 70 Anticorpos	24,80	5	124,00
SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	17,16	20	343,20
SHBG Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	25,00	5	125,00
SM, Anticorpos Anti	15,10	25	377,50
Sódio	1,85	1460	2.701,00
Somatomedina C (IGF -1)	36,13	5	180,65
SS-A (Ro), Anticorpos Anti	18,55	35	649,25
SS-B (LA), Anticorpos Anti	18,55	35	649,25
T3 Livre	12,54	15	188,10
T3 Total	8,71	70	609,70
T4 Livre	11,60	2085	24.186,00
T4 Total	8,76	205	1.795,80
TAP - Tempo de Atividade da Protrombina	2,73	320	873,60
Tempo de Coagulação - TG	2,73	205	559,65
Tempo de Sangramento Duke - TS	2,73	205	559,65
Testosterona Livre	10,43	50	521,50
Testosterona Total	13,11	60	786,60
TGO - Aspartato Aminotransferase (AST)	2,01	1855	3.728,55
TGP - Alanina Aminotransferase (ALT)	2,01	1850	3.718,50
Toxoplasmose IgG	18,55	125	2.318,75
Toxoplasmose IgM	16,97	210	3.563,70
TRAB Anticorpos Anti Receptor de TSH	54,20	20	1.084,00
Transferrina	4,12	20	82,40
Transglutaminase Iga	58,61	5	293,05
Triglicérides	3,51	3510	12.320,10
TSH - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensí	8,96	3380	30.284,80
TTPA Tempo Tromboplastina Parcial	5,77	220	1.269,40
Uréia	1,85	3385	6.262,25
Urina I, Rotina	3,70	2370	8.769,00
Urocultura	5,62	665	3.737,30
VDRL - Lues	2,73	410	1.119,30
VHS - Velocidade de Hemossedimentação	2,73	380	1.037,40
Vitamina A	96,00	5	480,00
Vitamina B1 (Tiamina)	96,00	5	480,00
Vitamina B12	15,24	135	2.057,40
Vitamina B6	86,07	1	86,07
Vitamina C	58,43	20	1.168,60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Vitamina D3, 25 Hidroxi	15,20	515	7.828,00
Waalor Rose	4,26	1	4,26
Zinco	15,65	10	156,50
SUB-TOTAL		68.142	337.475,85

ITEM 8 – OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICOS

OUTROS EXAMES	Valor Unit.	QTD. ESTIMADA	VALOR TOTAL
Acuidade visual com laser	11,46	10	114,60
Angiotomografia	401,20	10	4012,00
Audiometria	28,97	30	869,10
BERA	114,61	100	11461,00
Biometria ultrassônica (monocular)	57,30	30	1719,00
Campimetria computadorizada (binocular)	55,00	50	2750,00
Capsulotomia a laser (monocular)	171,91	100	17191,00
Cauterização de colo uterino	28,00	40	1120,00
Cauterização nasal bilateral com ácido	51,51	50	2575,50
Cauterização nasal bilateral com eletro	107,31	30	3219,30
Cauterização nasal unilateral com ácido	25,75	30	772,50
Cauterização nasal unilateral com eletro	53,65	30	1609,50
Ceratoscopia computadorizada (monocular)	74,50	30	2235,00
Colangiografia	401,20	20	8024,00
Colonoscopia	220,00	40	8800,00
Colonoscopia com anestesia	320,00	40	12800,00
Curva tensional (binocular)	42,98	20	859,60
Drenagem de amígdalas	107,31	50	5365,50
Drenagem de Glândula de Bartolin	28,00	10	280,00
Ecocardiograma com doppler color	180,00	100	18000,00
Ecodoppler de stress	235,00	50	11750,00
Eletrocardiograma	17,50	150	2625,00
Eletroencefalograma	22,92	80	1833,60
Eletroneuromiografia (por membro)	230,00	40	9200,00
Endoscopia digestiva alta simples	114,61	120	13753,20
Endoscopia com anestesia	170,00	80	13600,00
Epilação (monocular)	68,77	20	1375,40
Fotocoagulação a laser (monocular)	207,15	10	2071,50
US globo ocular (unilateral)	46,76	40	1870,40
Gonioscopia (binocular)	27,50	10	275,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÍDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

Holter 24 horas	105,00	10	1050,00
Impedanciometria	21,46	50	1073,00
Implante de diu	28,00	30	840,00
Iridotomia a laser (monocular)	171,91	30	5157,30
Laringoscopia	50,00	40	2000,00
Laudos de ecg	10,00	150	1500,00
M.A.P.A.	105,00	20	2100,00
Manometriaesofagica	320,89	10	3208,90
Mapeamento de retina (binocular)	55,00	100	5500,00
Microscopia especular de cornea (monocular)	103,15	10	1031,50
Nasofibrosopia	42,92	20	858,40
Paquimetriaultra-sonica (monocular)	45,84	50	2292,00
Pequena cirurgia em ginecologia	28,00	100	2800,00
Phmetriaesofagica	320,89	10	3208,90
Processamento auditivo	91,70	60	5502,00
Remoção de cerumen / lavagem de ouvido / curativo bilateral	21,46	100	2146,00
Remoção de cerumen / lavagem de ouvido / curativo unilateral	10,73	100	1073,00
Retinografia (binocular)	41,26	30	1237,80
Retinografia fluorescente (binocular)	91,70	50	4585,00
Retirada de corpo estranho	107,31	30	3219,30
Retossigmoidoscopia	114,61	20	2292,20
Teste e adaptação de lente (binocular)	17,20	20	344,00
Teste ergométrico	105,00	50	5250,00
Tonometria (binocular)	7,45	500	3725,00
SUB-TOTAL		3.010	224.126,00
Total Geral: R\$ 1.463.556,80			

ELIANA MARIA RORATO MANSO
Presidente UMMES